



ISSN: 2230-9926

Available online at <http://www.journalijdr.com>

# IJDR

International Journal of Development Research

Vol. 11, Issue, 11, pp. 52284-52293, November, 2021

<https://doi.org/10.37118/ijdr.23453.11.2021>



RESEARCH ARTICLE

OPEN ACCESS

## POLÍTICAS DE AVALIAÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL

\*Carlos Roberto Fernandes de Araujo e Murillo de Oliveira Dias

Fundação Getulio Vargas, Brazil

### ARTICLE INFO

#### Article History:

Received 12<sup>th</sup> August, 2021

Received in revised form

15<sup>th</sup> September, 2021

Accepted 17<sup>th</sup> October, 2021

Published online 30<sup>th</sup> November, 2021

#### Key Words:

Educação Superior Brasileira, Sistemas de Avaliação de Ensino, Agência Nacional de Educação Superior, Interciência.

#### \*Corresponding author:

Carlos Roberto Fernandes de Araujo

### ABSTRACT

O presente artigo é parte da tese de doutorado em Administração e versa sobre o ingresso das Companhias de Capital Aberto no Ensino Superior Brasileiro. O objetivo deste estudo é avaliar e comparar os padrões de qualidade das Instituições de Ensino Superior (IES), tanto no Brasil quanto na Austrália, em virtude da similaridade entre os dois modelos, bem como propor alternativas e soluções para o modelo brasileiro. No Brasil, esse processo de avaliação é comum a todas as instituições públicas e privadas, de capital aberto ou não, além das instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas e independentes, sem ou com fins lucrativos. Entretanto, o estudo está limitado às empresas de capital aberto. Os resultados apontam a evolução das primeiras regulações, a partir da década de 1980, até a criação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES). A seguir, analisamos o Exame Nacional de Cursos (ENADE) como instrumento dessa avaliação; compara-se o modelo brasileiro com o modelo australiano, pela semelhança e evolução e por fim, discutimos os possíveis encaminhamentos na busca da oferta de um ensino superior de melhor qualidade pelas IES de capital aberto do País, através da criação da primeira Agência Nacional de Educação Superior do Brasil - aqui proposta em detalhes, visando a excelência do ensino superior brasileiro.

Copyright © 2021, Carlos Roberto Fernandes de Araujo, Murillo de Oliveira Dias. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: Carlos Roberto Fernandes de Araujo, Murillo de Oliveira Dias. "Políticas de avaliação e padrões de qualidade da educação superior no Brasil", *International Journal of Development Research*. 11, (11), 52284-52293.

## INTRODUCTION

O presente estudo é parte do programa de Doutorado em Administração da Rennes School of Business, na França. O artigo investiga a expansão na Educação Superior Brasileira, com foco no ingresso das empresas de capital aberto e as respectivas práticas de avaliação do ensino (Sgussardi, 2014), que visam mensurar a qualidade, influenciando nos modelos de funcionamento das Instituições de Ensino Superior (IES), além de comparar a mesma com o sistema australiano de ensino superior (TEQSA, 2011, 2021) em virtude da similaridade e evolução (Morales e Kalnin, 2018; Kalnin, 2016; Sampaio, 2014), resultando na criação da Agência Nacional de Educação Superior (ANES) como contribuição para descentralização desse sistema. O recurso metodológico utilizado neste artigo foi a pesquisa exploratória qualitativa, quanto aos objetivos, bibliográfica e documental, quanto à coleta de dados, além de comparativa e propositiva. O tema tem atraído a atenção de pesquisadores ao longo da última década (Araujo, 2021; Dias, Lopes e Teles, 2020; Estrada, 2019; Morales e Kalnin, 2018; Kalnin, 2016; Curi, 2011; Polidori, 2009; Gaspar and Fernandes, 2014; Chaves, 2006, 2010). O objetivo geral desse artigo é propor soluções para o sistema de avaliação do modelo educacional do ensino superior

brasileiro, após extensa revisão bibliográfica e posterior análise comparativa entre dois modelos equivalentes no que concerne aos padrões de qualidade vigentes, com foco na participação das empresas de capital aberto nos dois países contemplados nesse estudo. Outrossim, o trabalho apresenta os seguintes objetivos específicos: (i) cotejar as divergências e/ou convergências identificadas em ambos os sistemas de avaliação e dos modelos educacionais de ensino superior; (ii) aprofundar aspectos que possibilitem incrementar ou ratificar os modelos; (iii) propor soluções para o modelo adotado pelo sistema nacional de avaliação brasileiro. O trabalho é inédito no País e sua contribuição, de acordo com Corley e Gioia (2011) é (i) incremental e (ii) prática. Incremental porque adiciona novas perspectivas à epistemologia existente sobre o tema e teórico porque investiga. De acordo com Whetten (1989) os fatores temporais e contextuais que delimitam as fronteiras da generalização e contribuem para o aumento em extensão da teoria. Prática porque oferece soluções exequíveis, como a criação de uma agência reguladora do setor (vide seções seguintes). Além disso, a avaliação evidencia um perfil instrumental, visando ampliar e melhorar a qualidade de instituições, além de auxiliar na alocação de recursos, aos *policymakers* na definição de políticas públicas educacionais (Polidori, 2009) e no controle de expansões de cursos e entrada de empresas de capital aberto no ensino Superior Brasileiro (Curi, 2011; Chaves, 2010). A avaliação da qualidade no processo educacional não

é um tema recente, porém tem se constituído fator crítico no ensino superior no Brasil, devido aos novos desafios impostos pela legislação, pelo mercado de trabalho e pelos avanços tecnológicos. A avaliação externa, quando bem conduzida, produz uma série de resultados importantes, permitindo que as instituições de ensino superior se aperfeiçoem, a partir da comparação entre seu desempenho e o de outras instituições similares. Outrossim, a avaliação também informa aos estudantes, suas famílias e aos futuros empregadores a respeito da qualidade dos diversos cursos; ela permite que o setor público possa direcionar melhor os seus recursos e ela permite, também, que os cursos com baixo desempenho sejam identificados e levados a se ajustar ou, em último caso, descontinuados (Araújo, 2021). A literatura mais remota já apontava para a manutenção da avaliação como aspecto central na política educacional, particularmente na produção da melhoria da qualidade do ensino, na medida em que poderia detectar aspectos que possibilitariam gerar alterações significativas no contexto das instituições (Franco, 2004; Pacheco; Ristoff, 2005). De acordo com Cury (2003), a avaliação terá cada vez mais impacto sobre a organização da educação nacional. Ela será como um termômetro que possibilitará mensurar a qualidade necessária para que essa organização, seja no setor público ou no privado, alcance seus objetivos. Na área educacional, a qualidade torna-se um assunto de grande relevo no ensino superior a partir da década de 80, transmutada da área de produção e negócios diretamente para este contexto (Newton, 2002). A expressão “qualidade em educação”, segundo Davok (2007), admite variadas interpretações. Para a autora, uma educação de qualidade vai desde aquela que possibilita o domínio eficaz dos conteúdos, ou aquela que possibilita a aquisição de uma cultura científica ou literária, até aquela que desenvolve a capacidade de servir ao sistema produtivo, ou ainda aquela que promove o espírito crítico e fortalece o compromisso para transformar a realidade social. As práticas de avaliações da Educação Superior, que visam mensurar a qualidade, influenciando nos modelos de funcionamento das Instituições de Ensino Superior (IES) e de seus cursos assumiram lugar de destaque nas pautas educacionais. Há um consenso geral de que os cursos superiores, assim como de outros níveis, devem ser submetidos a avaliações externas, embora o modo pelo qual esta avaliação deva ser feita e a forma pela qual estes resultados devem ser divulgados, sejam ainda sujeitos a controvérsia (Sampaio, 2014).

O sistema brasileiro de avaliação institucional preserva um viés centralizador e controlador do Estado na maior parte de sua história, que alimenta a regulação do ensino superior sempre pelo poder público, centrado no próprio Estado (Andion, 2012). Ou seja, o poder público avalia, regula e supervisiona os cursos e as IES concomitantemente, estabelecendo um ciclo que se retroalimenta. A temática de avaliação do ensino superior no Brasil começa a tomar forma há poucos anos, anteriormente restringia-se ao controle de abertura de cursos e de instituições universitárias do setor privado, haja vista o setor público ser diretamente regulado pelo Estado e depender de seu financiamento (Nunes, 2007). No Brasil, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2015), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), conduz todo o sistema de avaliação de instituições e cursos superiores, além de produzir os indicadores e um sistema de informações que subsidia as políticas públicas e os processos de regulação e supervisão. Esse trabalho garante a transparência dos dados sobre a qualidade da educação superior a toda a sociedade. O Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) realiza avaliações de instituições, cursos e estudantes (Sampaio, 2014). Esse trabalho é realizado por meio das avaliações *in loco* do Exame Nacional do desempenho dos Estudantes (ENADE), que avalia o desempenho dos concluintes dos cursos de graduação e o perfil profissional de cada curso em relação aos conteúdos curriculares, habilidades e competências adquiridas ao longo da formação. Os concluintes dos cursos avaliados participam do ENADE fazendo uma prova de formação geral e formação específica e respondendo a um questionário do estudante. A participação no exame é obrigatória para que os estudantes colem grau.

Outros indicadores são produzidos a partir das avaliações *in loco* realizadas pelas comissões de especialistas do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASIS). Esse banco é composto por docentes da educação superior capacitados para avaliar as instituições e cursos de nível superior. As avaliações têm o objetivo de verificar as dimensões de ensino, em especial àquelas relativas a organização didático-pedagógica, ao corpo docente tutorial e a infraestrutura, conforme declaradas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico de Curso (PPC). As instituições de ensino superior desenvolvem seus projetos, o INEP (2015) avalia e o MEC regula e supervisiona. Os resultados das avaliações e dos exames geram os indicadores de qualidade da educação superior. São eles que orientam o desenvolvimento das políticas educacionais com as demandas de formação e a expansão da oferta de cursos pelo território nacional, sempre buscando melhorar a qualidade das instituições de ensino superior do Brasil (Sgussardi, 2014, 2013; Nunes, 2007). Após ampla pesquisa em sistemas de avaliação de outros países constatou-se que a avaliação institucional praticada pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES é, em aspectos específicos, semelhante ao sistema praticado na Austrália, conhecido como *ANQA – Australian Universities Quality Agency* (Shah; Nair, 2011; Kalnin, 2016; Moraes e Kalnin, 2018). Outros sistemas de avaliação foram analisados, a saber: o sistema alemão *CHE (Centre for Higher Education)*, o sistema austríaco *AQA (Agency for Quality Assurance)*, e os sistemas indianos *NAAC (National Assessment and Accreditation Council)* e *NBA (National Board of Accreditation)*. Os sistemas de avaliação em questão evidenciam um esforço institucional estatal na busca da qualidade do ensino superior.

## METODOLOGIA E LIMITAÇÕES DA PESQUISA

Esse estudo se realiza por meio de pesquisa bibliográfica e documental, quanto à sua coleta de dados. Para tal, foram manuseadas e analisadas tanto fontes de domínio científico, tais como livros, periódicos, ensaios críticos e artigos, quanto documentos também importantes, mas que não receberam tratamento científico, como relatórios, reportagens de jornais e revistas entre outros. Nesta pesquisa, também foram coletados dados, tanto em fontes primárias, que são as fontes originais da informação, como em fontes secundárias, que são documentos ou gravações que relacionam ou discutem informações originalmente apresentadas em outras fontes. Utilizou-se o critério metodológico relevante, em relação à categorização de informações, bem como na elaboração da análise, de sínteses e de conclusões alcançadas. Adotou-se, também, a metodologia de estudo comparado entre os modelos de avaliação dos países acima citados, buscando a formação de contrastes que ressaltem características específicas para o alcance dos objetivos propostos. Quanto aos objetivos, já que se deseja ampliar o conhecimento sobre o processo de avaliação dos padrões de qualidade das Instituições de Ensino Superior, utilizou-se a Pesquisa Exploratória, na perspectiva de aprofundar a temática e responder ao problema formulado, considerando a leitura e a análise qualitativa, mesmo que lidando, em algumas vezes, com material quantitativo, como tabelas, quadros, estatísticas, entre outros. O presente estudo está limitado aos modelos de ensino superior brasileiro e australiano (Brasil, 1996; TEQSA, 2011, 2021). Outros países e sistemas de ensino superior não fazem parte do presente estudo e devem ser investigados em separado. Essa pesquisa se limita a analisar as políticas de avaliação e os padrões de qualidade do ensino superior brasileiro, comparar com o modelo australiano pela sua semelhança e evolução, bem como sugerir alternativas para melhoria do sistema. No item a seguir, é apresentado um breve histórico do processo de avaliação da qualidade no ensino superior brasileiro.

**PROCESSO HISTÓRICO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO:** A partir da década de 1980, o Estado Brasileiro deu início à criação de uma série de instrumentos e mecanismos com vistas a regular e avaliar a educação superior do setor público. De acordo com Cavalcanti e Guerra (2010), data do ano de 1986 o primeiro ato concreto voltado para a regulação e controle da educação superior no país, com a criação do Grupo Executivo para

a Reformulação da Educação Superior (GERES). Naquele ano, portanto, tinha início os primeiros passos em direção à transformação do Estado, em agente regulador e avaliador, cuja consequência mais imediata, deu-se em relação à forma como a Educação Superior Pública passou a ser vista, concebida e planejada, culminando com a criação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), através da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004 (Brasil, 2004). Em 1983 foi criado o Programa de Reforma Universitária (PARU), no final do Regime Militar, por iniciativa do Conselho Federal de Educação (CFE), sendo desativado um ano após sua instauração, tendo como objetivo principal, conhecer as condições reais nas quais se realizavam as atividades de produção e disseminação do conhecimento no sistema de educação superior no país, por meio de estudos, pesquisas e debates, tanto da implementação das propostas da reforma universitária de 1968, quanto das particularidades institucionais e regionais. Em 1985, foi instituída a Comissão Nacional para Reformulação da Educação Superior (CNRES), através do Decreto nº 91.177/85 (Brasil, 1985), que produziu um Relatório intitulado “Uma Nova Política para a Educação Superior Brasileira”, oportunidade em que foram apresentadas algumas sugestões de reformulação, através de ações pontuais, inclusive, com a proposta de algumas ações emergenciais. Em 1986, foi criado o GERES através da Portaria nº 100/86 (Brasil, 1986), cujo ponto de partida foi o relatório da CNRES. O resultado do GERES foi apresentado em um documento com dois anexos e dois anteprojetos (Reformulação das Universidades Federais e Reformulação das funções do CFE – Conselho Federal de Educação), motivo pelo qual o GERES é considerado o marco inicial da elaboração de normas de regulação e controle da educação superior.

Em 1993, foi instituído o Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB), através do Decreto nº 2026/93 (Brasil, 1993), concebido e executado pela comunidade acadêmica com a devida articulação da Secretaria do Ensino Superior do MEC (SESU). Caracterizava-se por possuir dotação financeira própria, livre adesão das universidades, através da concorrência de projetos e princípios de avaliações coerentes, com posição livre e participativa. Este programa procurava considerar "os diversos aspectos indissociáveis das múltiplas atividades-fim e das atividades-meio necessárias à sua realização, isto é, cada uma das dimensões-ensino, produção acadêmica, extensão e gestão em suas interações, interfaces e interdisciplinaridade".

Em 1995, surge o Exame Nacional de Cursos (ENC), conhecido como “provão”, criado pelo Poder Executivo através da Medida Provisória (MP) nº 967/95 e Lei nº 9.131/95, cujo objetivo era avaliar os conhecimentos e competências obtidos pelos alunos nos cursos de graduação (Brasil, 1995). Em 1996 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394/96, de 20 de dezembro (Brasil, 1996) promoveu algumas mudanças no ensino superior, dentre as quais, merecem destaque as seguintes: (i) autorização de cursos sequenciais; (ii) liberdade de seleção de ingresso de alunos; (iii) abertura a instituições não universitárias (centros universitários, faculdades integradas, faculdades, escolas superiores, institutos superiores e centros tecnológicos); (iv) existência de universidades especializadas por campo de saber; (v) autonomia às universidades, com permissão para a criação, organização e extinção de seus cursos de graduação e criação de processo regular de avaliação do ensino pelo MEC/INEP. Tais mudanças levaram Cavalcanti e Guerra (2010) a afirmarem que a regulação da educação superior se encontrava, então, em um grau de conhecimento e maturidade adequados ao aperfeiçoamento dos instrumentos destinados a este fim, o que culminou com a criação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), através da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 (Brasil, 2004). Atualmente o sistema educacional superior brasileiro possui a seguinte divisão: (i) o setor público, composto pelas instituições federais, estaduais e municipais, e (ii) o setor privado, composto de (a) grandes grupos educacionais de capital aberto (Chaves, 2010), que possuem várias instituições de ensino; (b) instituições filantrópicas confessionais ou comunitárias, e por (c) instituições independentes - filantrópicas ou não, sem ou com fins lucrativos.

## SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SINAES): DA CONCEPÇÃO À REGULAMENTAÇÃO

Nessa seção, analisa-se o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior no Brasil (SINAES) em seus aspectos regulatórios. A Figura 1, a seguir, ilustra as relações entre regulação e avaliação, de maneira mais precisa e alinhadas aos marcos normativos, que estipulam suas bases de operacionalização contemplando os sistemas de comunicação e do ensino superior no qual o SINAES é inserido.

Relação entre marco normativo, processo de avaliação e processo de regulação no SIN.

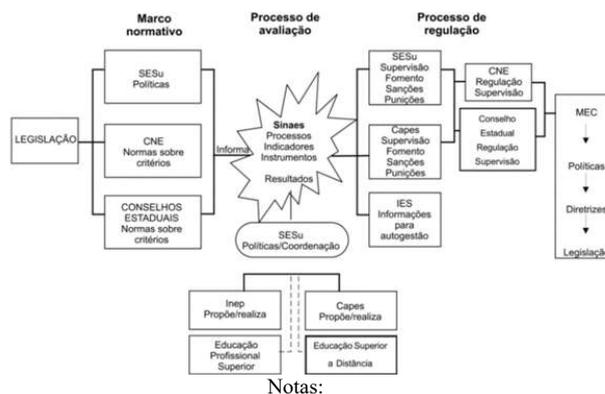


Figure 1. SINAES. Fonte: Brasil, 2009, p.147

Observe na Figura 1 que a (i) SESu - A Secretaria de Educação Superior tem por atribuição planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política nacional de educação superior. (ii) O Conselho Nacional de Educação (CNE) tem por missão a busca democrática de alternativas e mecanismos institucionais que possibilitem, no âmbito de sua esfera de competência, assegurar a participação da sociedade no desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de qualidade do ensino superior brasileiro; (iii) já os Conselhos Estaduais - órgãos estaduais responsáveis pela definição de normas que devem ser seguidas na área educacional. Essas normas devem seguir as diretrizes propostas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); (iv) o INEP - O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, tem por missão subsidiar a formulação de políticas educacionais dos diferentes níveis de governo com intuito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país; (v) a Capes - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior tem por atribuição apoiar as universidades, por meio dos seus programas, e atua na expansão e consolidação da pós-graduação stricto sensu em todos os estados brasileiros. Finalmente, observe na Figura 1 que o SINAES é o sistema responsável pela avaliação da qualidade das IES brasileiras, com foco em desempenho.

## O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SINAES)

**Principais Componentes:** - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), regulamentado pela Portaria nº 2051 de 2004 (Brasil, 2004) é formado por três componentes principais: (i) a avaliação das instituições, (ii) dos cursos e do (iii) desempenho dos estudantes, conforme apresentação a seguir:

- Avaliação das instituições. A base do SINAES é a avaliação institucional nas suas dimensões interna (autoavaliação) e externa. O principal objetivo é verificar como as IES são constituídas, qual a capacidade de atendimento à comunidade acadêmica em todos os seus alcances, destacando a autoavaliação, dirigida em cada IES pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

- Avaliação dos cursos. Esta é uma prática já desenvolvida no sistema anterior, mas para atender às diretrizes e princípios do SINAES, se reveste de novas características, consistindo em uma avaliação externa realizada por equipes multidisciplinares de especialistas, aos quais se junta um avaliador institucional. Esse eixo tem uma articulação com os processos de regulação (autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento). A avaliação dos cursos é realizada levando em conta três dimensões: organização didático-pedagógica, perfil do corpo docente e instalações físicas.
- Desempenho dos estudantes. Esse eixo deu origem ao Exame Nacional de Desempenho de Estudante (ENADE), que tem importante papel no processo de avaliação institucional, na medida em que fornece informações, tanto para as IES que podem fazer uso dessas informações no processo de avaliação interna, quanto para o sistema como um todo, visando à formulação de políticas públicas.

A integração dos instrumentos permite que sejam atribuídos alguns conceitos, ordenados numa escala com cinco níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas. O Ministério da Educação torna público e disponível o resultado da avaliação das instituições de ensino superior e de seus cursos. O SINAES avalia todos os aspectos que giram em torno desses três eixos, principalmente o ensino, a pesquisa, a extensão, a responsabilidade social, o desempenho dos alunos, a gestão da instituição, o corpo docente e as instalações. Os principais objetivos da avaliação envolvem aprimorar o mérito e o valor das instituições, áreas, cursos e programas, visando melhorar a qualidade da educação superior e orientar a expansão da oferta, além de promover a responsabilidade social das IES, respeitando a identidade institucional e a autonomia de cada organização. A divulgação abrange instrumentos de informação, tais como: dados do censo, do cadastro e o Conceito Preliminar de Curso (CPC) que avalia o curso, em uma escala de 1 a 5. Os cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do INEP (2015). Os demais casos, ou seja, cursos com conceito igual ou maior que 3, podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente. Os cursos com conceito 5 são considerados cursos de excelência, devendo ser vistos como referência pelos demais. Para a composição desse cálculo, são considerados, também: (i) conceito ENADE (desempenho dos estudantes na prova do ENADE); (ii) Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD); (iii) Corpo Docente (informações do censo superior sobre o percentual de mestres, doutores e regime de trabalho), Percepção dos Estudantes sobre seu processo formativo (informações do questionário do estudante do ENADE) e o (iv) Índice Geral de Cursos (IGC), que é construído com base numa média ponderada das notas dos cursos de graduação e pós-graduação de cada instituição. Assim, sintetiza em um único indicador a qualidade de todos os cursos de graduação, mestrado e doutorado da mesma instituição de ensino. O IGC é divulgado anualmente pelo INEP/MEC, imediatamente após a divulgação dos resultados do ENADE.

**Dimensões e principais indicadores constados nos instrumentos do SINAES:-** São esses os principais indicadores utilizados pelo SINAES:

- (i) organização didático-pedagógica; (ii) corpo docente e tutoria; (iii) infraestrutura; (iv) planejamento e avaliação institucional; (v) desenvolvimento institucional; (vi) políticas acadêmicas; (vii) políticas de gestão; (viii) infraestrutura física, conforme demonstrado a seguir:
- Organização didático-pedagógica: Contexto educacional; políticas institucionais; objetivos de curso; currículo; metodologias de ensino; apoio a discente; estágio; interação docente-discente; avaliação de ensino e aprendizagem; análise de conformidade entre PPC e DCN; e participação na criação do PPC.
- Corpo docente e tutoria: Análise do NDE; atuação do coordenador; titulações docentes; experiência docente;

quantidade de docentes; colegiado; e produção científica, cultural, artística ou tecnológica.

- Infraestrutura: Salas de aula e professores; instalações diversas; equipamentos de informática; bibliografia; periódicos; laboratórios; comitês de ética.
- Planejamento e avaliação institucional: Evolução institucional; projeto e processo de autoavaliação institucional; participação da comunidade na autoavaliação; divulgação de resultados da autoavaliação; elaboração de relatórios da autoavaliação.
- Desenvolvimento Institucional: Missão institucional, metas e PDI; coerência entre PDI e ensino, pesquisa e extensão; coerência entre PDI e inclusão social, sustentabilidade, diversidade, desenvolvimento econômico e social, ações afirmativas e ações de internacionalização.
- Políticas Acadêmicas: Políticas de ensino e ação acadêmico-administrativa para graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão e divulgação de pesquisa; comunicação entre instituição e comunidade interna e externa; programa de atendimento aos estudantes; acompanhamento de egressos; inovação tecnológica e propriedade intelectual.
- Políticas de Gestão: Política de capacitação docente, do corpo técnico administrativo; registro acadêmico; sustentabilidade financeira; gestão institucional; plano de carreira e gestão de corpo docente, e as relações entre estes.
- Infraestrutura Física: Instalações administrativas; salas de aula e de professores; auditórios; infraestrutura de CPA; instalações sanitárias; biblioteca; sala de informática; laboratórios; espaço de convivência e alimentação.

**Análise: A Eficácia do Sistema de Avaliação** - Os resultados das avaliações possibilitam traçar um panorama da qualidade dos cursos e instituições de educação superior no país. Os processos avaliativos são coordenados e supervisionados pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e a operacionalização é de responsabilidade do INEP (2015). As informações obtidas com o SINAES são utilizadas pelas IES para orientar sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social, pelos órgãos governamentais para destinar a criação de políticas públicas e pelos estudantes, pais de alunos, instituições acadêmicas, público em geral para guiar suas decisões quanto à realidade dos cursos e das instituições. Os resultados da avaliação realizada pelo SINAES subsidiarão os processos de regulação, que compreendem Atos Autorizativos e Atos Regulatórios. Os Atos Autorizativos são responsáveis pelo credenciamento das IES, autorização e reconhecimento de cursos, enquanto os Atos Regulatórios são voltados para o recredenciamento de IES e renovação de reconhecimento de cursos. Se os cursos apresentarem resultados insatisfatórios, serão estabelecidos encaminhamentos, procedimentos e ações com indicadores, prazos e métodos a serem adotados. Essa iniciativa faz referência a um protocolo de compromisso firmado entre as Instituições de Ensino Superior e o MEC, que objetiva a superação de eventuais dificuldades.

## RESULTADOS

### PROCESSO DE AVALIAÇÃO

O Ministério da Educação torna público e disponível o resultado da avaliação das instituições de ensino superior e de seus cursos. A divulgação abrange tanto instrumentos de informação (dados do censo, do cadastro, CPC e IGC) quanto os conceitos das avaliações para os atos de Renovação de Reconhecimento e de Recredenciamento (ciclo trienal do SINAES – com base nos cursos contemplados no ENADE de cada ano).

**Processo de avaliação:-** O SINAES está fundamentado nas avaliações institucionais, de cursos e de estudantes. A Avaliação Institucional, interna e externa, considera dez dimensões (Brasil, 2009), conforme apresentação a seguir:

Dimensão 1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI): identifica o projeto e/ou missão institucional, em termos de finalidade, compromissos, vocação e inserção regional e/ou nacional.

Dimensão 2 – Políticas para o ensino, a pesquisa e a extensão: explicita as políticas de formação acadêmico- científica, profissional e cidadã; de construção e disseminação do conhecimento; de articulação interna, que favorece a iniciação científica e profissional de estudantes, os grupos de pesquisa e o desenvolvimento de projetos de extensão.

Dimensão 3 – Responsabilidade social da instituição: contempla o compromisso social da instituição na qualidade de portadora da educação como bem público e expressão da sociedade democrática e pluricultural, de respeito pela diferença e de solidariedade, independentemente da configuração jurídica da IES.

Dimensão 4 – Comunicação com a sociedade: identifica as formas de aproximação efetiva entre IES e sociedade, de tal sorte que a comunidade participe ativamente da vida acadêmica, bem como a IES se comprometa efetivamente com a melhoria das condições de vida da comunidade, ao repartir com ela o saber que produz e as informações que detém.

Dimensão 5 – Políticas de pessoal: explicita as políticas e os programas de formação, aperfeiçoamento e capacitação do pessoal docente e técnico-administrativo, associando-os aos planos de carreira condizentes com a magnitude das tarefas a serem desenvolvidas e as condições objetivas de trabalho.

Dimensão 6 – Organização e gestão da instituição: avalia os meios de gestão para cumprir os objetivos e projetos institucionais, a qualidade da gestão democrática, em especial nos órgãos colegiados, as relações de poder entre estruturas acadêmicas e administrativas e a participação nas políticas de desenvolvimento e expansão institucional.

Dimensão 7 – Infraestrutura física: analisa a infraestrutura da instituição, relacionando-a as atividades acadêmicas de formação, de produção e disseminação de conhecimentos, assim como as finalidades próprias da IES.

Dimensão 8 – Planejamento e avaliação: considera o planejamento e a avaliação como instrumentos integrados, elementos de um mesmo continuum, partícipes do processo de gestão da educação superior. Esta dimensão está na confluência da avaliação como processo centrado no presente e no futuro institucional, a partir do balanço de fragilidades, potencialidades e vocação institucional.

Dimensão 9 – Políticas de atendimento aos estudantes: analisa as formas com que os estudantes estão sendo integrados à vida acadêmica e os programas por meio dos quais a IES busca atender aos princípios inerentes a qualidade de vida estudantil.

Dimensão 10 – Sustentabilidade financeira: avalia a capacidade de gestão e administração do orçamento e as políticas e estratégias de gestão acadêmica, com vistas à eficácia na utilização e na obtenção dos recursos financeiros necessários ao cumprimento das metas e das prioridades estabelecidas.

## RESULTADOS: INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

O SINAES propõe uma avaliação institucional integrada por diversos instrumentos complementares, condensados em quatro dimensões, a saber: (i) autoavaliação; (ii) avaliação externa; (iii) Censo da Educação Superior (CES); finalmente o (iv) cadastro de cursos e instituições, conforme abaixo apresentados. Esses dados também são úteis para a sociedade, especialmente aos estudantes, como referência quanto às condições de cursos e instituições (Brasil, 2009). (i) Autoavaliação – conduzida pela CPA (Comissão Própria de Avaliação).

Cada instituição realiza uma autoavaliação, que será o primeiro instrumento a ser incorporado ao conjunto de mecanismos constitutivos do processo global de regulação e avaliação. (i) A autoavaliação articula um estudo reflexivo segundo o roteiro geral – proposto em nível nacional –, acrescido de indicadores específicos, projeto pedagógico, institucional, cadastro e censo. O relatório da autoavaliação deve conter todas as informações e demais elementos constantes no roteiro comum de base nacional, análises qualitativas e ações de caráter administrativo, político, pedagógico e técnico-científico. Esses aspectos devem guiar o processo de avaliação e identificação dos meios e recursos necessários para a melhoria da IES, bem como uma análise de acertos e equívocos do próprio processo de avaliação. (ii) Avaliação externa: Essa avaliação é feita por membros externos, pertencentes à comunidade acadêmica e científica, reconhecidos pelas suas capacidades em áreas específicas e portadores de ampla compreensão sobre instituições universitárias. (iii) Censo da Educação Superior: O Censo é um instrumento independente que carrega grande potencial informativo, podendo trazer elementos de reflexão para a comunidade acadêmica, para o Estado e para a população em geral. Por isso, é desejável que os instrumentos de coleta de informações censitárias integrem também os processos de avaliação institucional, oferecendo elementos úteis ao entendimento da instituição e do sistema. Os dados do Censo também fazem parte do conjunto de análises e estudos da avaliação institucional interna e externa, contribuindo para a construção de dossiês institucionais e de cursos a serem publicados no Cadastro das Instituições de Educação Superior. (iv) cadastro de cursos e instituições: de acordo com as orientações do INEP (2015) e da CONAES também são levantadas e disponibilizadas para acesso público as informações do Cadastro das IES e de seus respectivos cursos. Essas informações, que também serão matéria de análise por parte das comissões de avaliação nos processos internos e externos, formarão a base para orientar de forma permanente pais, alunos e a sociedade em geral sobre o desempenho de cursos e instituições.

**A IMPORTÂNCIA DO ENADE COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO:** No Brasil o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como já ressaltado anteriormente, é um

**Tabela 1. Comparação entre os sistemas educacionais superiores brasileiro e australiano**

Brasil	Austrália
1- O INEP/MEC conduz todo sistema de avaliação, além de produzir os indicadores e um sistema de informações que subsidia as políticas públicas.	1- Políticas públicas educacionais definidas com outros Ministérios (indústria, comércio, ciência e tecnologia) e com especialistas em educação formando um Comitê.
2 – Não existe uma agência governamental independente. Todo esse trabalho é centralizado no Ministério da Educação.	2 – Agência governamental responsável pelo controle das normas de funcionamento ( <i>Australian Qualification Framework (AQF)</i> – Agência Reguladora) . Atua como Agência de Supervisão.
3 – O sistema brasileiro de avaliação institucional preserva um viés centralizador e controlador do Estado, que alimenta a regulação do ensino superior pelo poder público e esse mesmo poder avalia, regula e supervisiona os cursos e as IES.	3 - Sistema de avaliação sob supervisão da <i>TESLA (Tertiary Education Quality Standards Agency)</i> Entidade independente, apesar de ser estatal. O governo não interfere em suas diretrizes o que possibilita que ela desenvolva instrumentos de avaliação mais qualitativos e menos quantitativos. Há visitas in loco, mas o caráter e formativo e de avaliação.
4 – O plano nacional de educação é decenal. Define diretrizes, metas e estratégias que devem reger as iniciativas na área da educação.	4 – Educação como um dos motores da economia, razão pela qual o plano de educação envolve o setor público e a iniciativa privada.
5 – Estruturas burocráticas limitando a inovação a parâmetros estabelecidos pelo MEC.	5 – Estrutura não burocrática permitindo que as IES criem e inovem a partir de parâmetros gerais estabelecidos pelo governo.
6 – Processo de avaliação centralizado no MEC com pequena participação dos estudantes respondendo ao questionário do ENADE.	6 – Os empregadores, a sociedade e os próprios estudantes participam do processo de avaliação das IES.

importante instrumento de avaliação da qualidade do ensino superior, visto que é um exame que “avalia o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação, em relação aos conteúdos programáticos, habilidades e competências adquiridas em sua formação”. (INEP, 2015). O exame parte do princípio de que nenhum país se torna desenvolvido sem difundir uma formação superior de qualidade à sua população e seus defensores alegam que o mesmo pode ser um indutor da melhoria dos currículos dos cursos de graduação, desde que se intensifique, entre os estudantes e as instituições, a percepção da sua relevância. É aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2015) desde 2004, o ENADE integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), composto também pela Avaliação de cursos de graduação e pela Avaliação institucional. Juntos eles formam o tripé avaliativo que permite conhecer a qualidade dos cursos e instituições de educação superior brasileira. Os resultados do ENADE, aliados às respostas do Questionário do Estudante, são insumos para o cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior (INEP, 2015). O Ciclo Avaliativo do ENADE determina as áreas de avaliação e os cursos a elas vinculados. As áreas de conhecimento para os cursos de bacharelado e licenciatura derivam da tabela divulgada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Já os eixos tecnológicos são baseados no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), do Ministério da Educação (INEP, 2015). A base legal do ENADE é dada pela Lei Federal nº 10.861/2004 (Brasil, 2004) que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) determina que o exame seja um componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, de modo que a avaliação e o resultado serão expressos por meio de conceitos, ordenados em uma escala com cinco níveis, tomando por base padrões mínimos estabelecidos por especialistas das diferentes áreas do conhecimento (Brasil, 2009).

Assim, fica claro que o instrumento, ao mesmo tempo em que propõe uma avaliação das IES, busca, igualmente, hierarquizar-las em níveis, os chamados conceitos, a partir do qual seria, em tese, possível saber em que passo está a tão almejada qualidade das IES brasileiras. Conforme análise da matriz curricular, o ENADE tem como metas mensurar e acompanhar o aprendizado e o desempenho dos alunos em cada curso durante o ensino superior. O exame leva em consideração alguns fatores, como: os conteúdos programáticos estabelecidos no currículo das graduações; as necessidades do mercado de trabalho; o patamar mínimo de qualidade de um curso; o nível mínimo de qualidade exigido pelo MEC. Esses aspectos mostram que a avaliação tem um foco direcionado para verificar o rendimento de cada curso em uma instituição de ensino superior. Normalmente, o ENADE é realizado em novembro. Desde 2004, ele faz parte do currículo da graduação. Se o aluno não fizer a prova, ele não poderá se formar. A exceção fica por conta dos que não podem fazer o exame por estar fora do país ou por apresentar uma justificativa de falta, como o atestado de saúde. Em termos de estrutura, a prova tem 40 questões e é dividida em duas partes. A primeira é denominada de Formação Geral e apresenta 10 questões (duas discursivas e oito objetivas). Ela é aplicada para verificar o perfil ético e o conhecimento dos alunos sobre diversos temas importantes, tais como o envolvimento com os aspectos sociais e os Direitos Humanos.

Além disso, é verificado o rendimento na leitura e na escrita. A segunda parte da prova é o Componente Específico, que tem 30 questões, sendo três discursivas e 27 objetivas. Nessa fase, os estudantes devem comprovar que conhecem bastante o conteúdo apresentado durante a graduação, bem como mostrar que adquiriram as habilidades ideais para exercer a profissão escolhida. Os resultados do ENADE têm um peso quase isolado no que diz respeito à avaliação dos cursos das IES, pois é essencial para definir o Conceito Preliminar de Curso (CPC), nota atribuída a uma graduação pelos analistas do MEC, sendo que o resultado do exame corresponde a 60% do CPC dos cursos superiores, de modo que os outros 40% são aferidos a partir da organização didático-pedagógica, da infraestrutura disponível para a realização do curso e da qualificação dos professores. Ou seja, atualmente, a nota do ENADE é o parâmetro mais importante para se definir a qualidade do ensino superior no

Brasil. Deste modo, ao estabelecer esta forma de avaliação, o Ministério da Educação acaba fazendo com que o ENADE seja um critério para que os ingressantes no Curso Superior possam escolher qual curso/IES procurar, pois o resultado de tal exame se coloca como uma referência para os estudantes verificarem a faculdade ideal para estudar, tendo em vista que passa a imagem, que o exame propicia não apenas verificar como os alunos assimilaram o conhecimento, mas também como a instituição se organiza para oferecer um aprendizado de alto nível. Finalmente, são comparados os modelos brasileiro e australiano de avaliação do ensino superior pela sua similaridade quase que total, até o ano de 2011, quando o Governo Australiano decidiu fazer modificações no seu sistema avaliativo - cujas lições podem contribuir para com a evolução do sistema brasileiro de ensino - motivo de seu estudo, conforme abaixo apresentado.

#### **COMPARAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS DE EDUCAÇÃO BRASILEIRO E AUSTRALIANO E A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE CAPITAL ABERTO:**

Após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996 (Brasil, 1996), as leis que se sucederam ao longo da evolução da educação superior no Brasil incentivaram a diversificação do ensino superior, bem como permitiram que a iniciativa privada dominasse a cena em número de vagas e matrículas, o que gerou na atualidade que o número de instituições de ensino neste nível seja, em sua maioria, particular. Este fato ocorreu, em virtude de o Estado não poder arcar com o investimento necessário à criação de novas instituições e, conseqüentemente, na abertura de novos cursos e no aumento do número de vagas. Isto promoveu quase que um apadrinhamento da instância governamental através do Programa Universidade para Todos (PROUNI) e do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), facilitando e criando subsídios, para que as empresas privadas tivessem interesse em passar a assumir a educação superior como uma área de investimento promissor e de bom retorno, a fim de que a mesma deixasse de ser um gargalo e passasse a ser um elemento de impulso do desenvolvimento. Atualmente, ainda são esses os fatores que favorecem o ingresso das empresas de capital aberto no mercado do ensino superior brasileiro: (i) essas empresas possuem uma função social importante, isto é, elas oferecem educação, considerada de extrema relevância para a nossa sociedade. Essa visão positiva contribui para que as companhias sejam bem vistas pelo público, além de conseguirem condições especiais de financiamento junto ao governo e às instituições financeiras; (ii) o potencial de crescimento das companhias no mercado, pois ainda há muito espaço para fusões e aquisições dentro do segmento. Entretanto, alguns pontos de atenção devem ser observados: (iii) se há uma estrutura positiva para o crescimento das empresas educacionais, isso não representa que as companhias estejam livres dos riscos. A própria pandemia é uma prova disso: há uma forte dependência da mobilidade social. Mesmo com o crescimento do Ensino à Distância (EAD), esse cenário não pode ser descartado: (iv) outro ponto a ser considerado está na forte correlação com a economia. Em momentos de maior desafio, há uma tendência natural de redução na busca por matrículas em função do receio do endividamento. Para alunos que já estejam matriculados, é comum acontecer um aumento nos índices de inadimplência (Sgussardi, 2014).

Os grupos empresariais, denominados Educação S.A, precisam apresentar resultados econômicos positivos, é certo, e valorizar suas ações. Entretanto, nada impede que, simultaneamente, ofereçam um bom serviço à sociedade. O fato das IES S.A, serem listadas em Bolsa de Valores, facilita o seu controle social, em decorrência da grande exigência de transparência em suas formas de operar. Assim, tornam-se mais complexas e mais detalhadas as maneiras de demonstração de resultados, o que exige maior controle e acompanhamento, por parte de seus gestores. Vale ressaltar, entretanto, que, quando a rentabilidade está aliada à qualidade de uma IES de capital aberto, sua atratividade por parte de futuros investidores é maior (Chaves, 2010). O Brasil apresenta uma crescente concentração em grandes grupos educacionais, sendo os principais: (i) Cogna, (ii) Yduqs, (iii) Ser Educacional e (iv) Ânima Educação. Segundo Gramani (2008), a abertura de capital de IES, apesar de recente, apresenta expressiva

movimentação de fusões, aquisições e IPOs desde 2007. Levando-se em conta a situação normativa do Brasil, a área de Ensino Superior propicia o incremento de empreendimentos educacionais com capital privado e, conseqüentemente, o surgimento de novas entidades, fato que, na última década, vem se intensificando no cenário nacional. Essas instituições adotam como estratégia de investimento, a abertura de capital, movidas pela perspectiva de ganhos em escala, dada a grande quantidade de jovens em idade compatível com seu público-alvo. Após todo esse processo de mudanças o sistema educacional superior brasileiro passou a ter a seguinte configuração: o setor público, composto pelas instituições federais, estaduais e municipais, e o setor privado, composto pelos grandes grupos educacionais de capital aberto (Chaves, 2010), que possuem várias instituições de ensino, pelas filantrópicas confessionais ou comunitárias e pelas chamadas instituições independentes, filantrópicas ou não, sem ou com fins lucrativos.

**O Sistema de Educação Australiano e a participação das empresas de capital aberto:** o sistema educacional australiano (TEQSA, 2011, 2021) tem uma forte reputação internacional e é conhecido por ser bem estruturado e por adotar políticas inovadoras. Muitos outros países se dirigem para a Austrália na busca de ideias e conceitos para aprimorar seus sistemas de ensino. Na Austrália, entretanto, as empresas de capital aberto não têm tanta influência no sistema de educação quanto possuem no Brasil (vide Tabela 1). As políticas públicas educacionais australianas não são definidas exclusivamente pelo Ministério da Educação. Esse as define junto com ministérios de outras áreas (indústria, comércio, ciência e tecnologia, por exemplo) e com especialistas do setor educacional, que juntos compõem um comitê formado para este fim. Nesse contexto, foi desenvolvido um plano, que deve ser concluído até 2025, para transformar a Austrália em um país inovador, engajado globalmente, competitivo na produção científica e detentor de universidades capazes de dar respostas aos desafios da sociedade. A educação na Austrália funciona como um dos motores da economia e o plano de educação ou as políticas públicas nascem de uma ampla perspectiva de diversos setores, e não apenas dos olhares dos agentes públicos. Estas são questões essenciais para o bom desenvolvimento do país e do setor que poderiam servir de paradigma para o Brasil, que também necessita de um projeto de educação para os próximos anos, com soluções sistêmicas que ainda não são contempladas no Plano Nacional de Educação. Um dos segredos do bom funcionamento do sistema de ensino superior da Austrália é o fato de eles não comportarem uma estrutura burocrática, mas sim uma estrutura dinâmica que permite às IES criar e inovar a partir dos parâmetros gerais do governo. A *Australian Qualification Framework (AQF)* é a agência governamental responsável pelo controle das normas de funcionamento. Ela atua muito mais como uma agência que supervisiona do que como uma agência reguladora e burocrática e, mesmo estabelecendo diretrizes para o ensino superior, consegue preservar a autonomia supervisionada das IES.

Já o sistema de avaliação está sob a supervisão da *Tertiary Education Quality Standards Agency (TESLA)*, que é uma entidade independente, apesar de ser estatal. O governo não interfere em suas diretrizes, o que possibilita que ela desenvolva instrumentos de avaliação mais qualitativos e menos quantitativos. Há visitas in loco, mas o caráter é formativo e de colaboração. Obviamente, se alguma IES não cumpre as diretrizes, ela pode ser impedida de funcionar. O Ministério da Educação define padrões nacionais de competências (*national skills framework*), a partir dos quais as universidades desenvolvem seus currículos. Cabe aos empregadores, à sociedade e aos próprios estudantes avaliarem se a IES é de fato qualificada. Isso significa que o prestígio social da instituição e seu impacto na sociedade são valorizados. Diferente do modelo brasileiro que tem quatro grandes empresas de capital aberto dominando o ensino superior privado (Cogna, Yduqs, Ser Educacional e Ânima Educação), na Austrália, só se destaca a empresa *Academies Australásia Polytechnic (AAPoly)*. A AAPoly iniciou os serviços de educação em 2002 e em 2011 tornou-se parte do *Academies Australásia Group Limited (AKG)*, fundado em 1908. A AKG é uma empresa de capital aberto na Bolsa de Valores da Austrália, com mais

de 50 anos de experiência em educação. Oferece cursos de inglês, ensino e formação profissional, além de ensino superior para estudantes nacionais e estrangeiros. Essa instituição é especializada nas áreas de contabilidade, negócios, gerenciamento, tecnologia da informação, turismo, hospitalidade e serviços comunitários. A escola oferece, também, o programa *Professional Year for Accounting* além de ser uma provedora parceira da Federation University Austrália (FedUni) desde 2005, oferecendo uma gama selecionada de programas de Educação Superior nas áreas acima citadas. Os sistemas de educação dos dois países são sumarizados na Tabela 1, a seguir:

Conforme pode ser observado na Tabela 1, a avaliação institucional praticada pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES é, em aspectos específicos, análoga ao sistema praticado na Austrália, embora o modelo australiano seja mais evoluído e, por isso foi escolhido como paradigma para aperfeiçoamento do nosso com a devida redução sociológica (TEQSA, 2011, 2021). A seguir serão analisados os resultados do estudo comparativo, com foco nos sistemas de avaliação dos citados países e a participação das empresas de capital aberto em ambos.

## DISCUSSÃO

O presente trabalho objetivou a proposição de soluções para o sistema de avaliação da educação superior brasileira, após extensa revisão bibliográfica e posterior análise comparativa entre dois modelos equivalentes, os modelos (i) brasileiro e (ii) australiano (Moraes e Kalnin, 2018; Kalnin, 2016, TEQSA, 2011, 2021). Diferentes países adotam sistemas distintos de avaliação e não existe um formato que possa ser considerado superior aos demais. Existem, no entanto, determinadas características que distinguem as boas e más práticas destas avaliações, algumas relativas aos objetivos das avaliações, outras relativas à maneira pela qual os sistemas de avaliação são institucionalizados e utilizados, e outras relativas aos aspectos mais técnicos do uso de testes e outras estatísticas. No Brasil, em se tratando de educação superior, as mantenedoras das empresas de capital aberto seguem as regras da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que é uma entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, com personalidade jurídica e patrimônio próprio e com autoridade administrativa independente, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, e autonomia financeira e orçamentária. Seu objetivo é desenvolver, regular e fiscalizar o Mercado de Valores Mobiliários, como instrumento de captação de recursos para as empresas, protegendo o interesse dos investidores e assegurando ampla divulgação das informações sobre os emissores e seus valores mobiliários. A CVM exerce pleno controle de acompanhamento das empresas de capital aberto e essas têm uma série de normas e regulamentos a cumprir, bem como apresentar balanços, demonstrativos financeiros e relatórios para avaliação e demais providências cabíveis (CVM, 2021). A CVM (2021) não tem poder sobre as instituições mantidas, portanto, todo sistema de planejamento, execução, controle e avaliação do ensino superior dessas empresas é de responsabilidade das mesmas supervisionadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Na Austrália a *Academies Australásia Group Limited (AKG)* é uma empresa de capital aberto com mais de 50 anos atuando em educação e em 2011 adquiriu a *Academies Australásia Polytechnic (AAPoly)* fundada em 2002. A pesquisa constatou que mantenedora e mantida funcionam de forma integrada e harmônica (TEQSA, 2011, 2021). No Brasil, objetivando aprimorar o sistema, bem como dirimir críticas de especialistas ao modelo de avaliação do ensino superior, o Ministério da Educação contratou em 2017 a OECD (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) para fazer uma avaliação externa deste sistema. Em março de 2018 a OECD enviou uma missão ao Brasil que entrevistou representantes do governo e de diferentes setores das universidades públicas e privadas. (OECD, 2018). De acordo com o relatório publicado em dezembro de 2018 as conclusões sobre o ENADE e os indicadores de qualidade utilizados pelo INEP (2015) são bem críticas, a saber: (i) as provas do ENADE não são padronizadas, portanto, não permitem comparar os resultados

de um ano a outro e não permitem comparar a qualidade de diferentes carreiras. (ii) A comparação é somente entre os cursos de bacharelado, licenciatura e de tecnólogos em cerca de 80 áreas diferentes, sem ter critérios para dizer o que é bom, ruim ou excelente. (iii) Como os resultados da prova não afetam os alunos, muitos deles não se interessam em responder, ainda que sejam obrigados a participar quando lhes toca. (iv) Os índices combinando dados do ENADE com outros dados sobre titulação de professores, infraestrutura, notas do ENEM e avaliação dos cursos pelos alunos não têm justificativa clara, misturam coisas diferentes, e tendem a desfavorecer os cursos de formação profissional, em geral privados, que têm menos professores doutores em tempo integral. Além do mais, (v) não existem indicadores sobre taxas de abandono dos cursos, nem sobre o mercado de trabalho (OECD, 2018). A OECD recomenda: (vi) que se faça uma avaliação dos custos e benefícios deste sistema, e inclusive que se considere se vale a pena continuar com o ENADE, da forma como foi concebido, justamente pelas dificuldades que a experiência brasileira mostra. Ela também recomenda que, (vii) ao invés de indicadores sintéticos, sejam dadas informações sobre os diferentes aspectos de cada curso e instituição, de forma simples e acessível ao grande público. Outro ponto importante das conclusões da OECD é (viii) que o sistema brasileiro coloca muita ênfase na avaliação dos cursos, e menos na avaliação das instituições (OECD, 2018).

As recomendações da OECD são no sentido de colocar mais foco na (ix) avaliação qualitativa das instituições, que, uma vez bem avaliadas, teriam mais liberdade e autonomia para administrar seus cursos. Todo este complicado sistema de credenciamento, recredenciamento, autorização e reconhecimento de cursos só teria razão de ser no setor privado, porque as instituições públicas não precisam de credenciamento para funcionar, e quase sempre se saem bem nas avaliações porque têm mais professores doutores em tempo integral e instalações adequadas. Ao final, a OECD se pergunta se o atual arranjo institucional para a avaliação da educação superior no Brasil é o mais adequado. O que mais chama a atenção é que existe um conflito de interesse entre as responsabilidades do Ministério da Educação de, por um lado, manter e administrar a rede federal de universidades e regular o setor privado, e, por outro avaliar os dois sistemas. O órgão que deveria coordenar todo o sistema de avaliação, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) não tem estrutura nem condições de realizar este trabalho.

**A CRIAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (ANES):** Na presente seção apresentamos as recomendações para melhoria do sistema educacional de nível superior brasileiro, tendo como paradigma o modelo australiano que deveríamos ter no Brasil: (i) uma instância normativa e de regulação efetivamente autônoma, que transforme o atual sistema de avaliação em um processo menos burocrático que dê mais autonomia às instituições bem avaliadas, que informe melhor aos estudantes e à sociedade sobre o que está ocorrendo com o ensino superior brasileiro em seus diversos setores, e indique os melhores caminhos. Conforme mencionado anteriormente, os sistemas de avaliação australiano e brasileiro eram praticamente idênticos até o ano de 2011, com o poder decisor centralizado em seus respectivos Ministérios da Educação, complexos, burocráticos e com pouca ou nenhuma transparência, em muitos casos. Entretanto, a partir de 2012, o modelo australiano sofreu uma profunda modificação, com a criação de uma agência reguladora, a *Tertiary Education Quality Standards Agency* (TEQSA) e principalmente, com a substituição dos critérios de desempenho das instituições de ensino, tendo como exemplo o sistema brasileiro, pelo critério de análise qualitativa de risco, incluindo o já mencionado bem-estar dos alunos.

A TEQSA é responsável pela acreditação dos cursos de educação superior na Austrália, operando com o status de agência reguladora. Com as mudanças, o sistema inteiro deixou de ser centralizado no Ministério da Educação daquele país e todo o processo passou a ser mais transparente e menos burocratizado, com resultados bastante expressivos após uma década de sua implementação (TEQSA, 2021). Portanto, guardadas as devidas proporções, o presente estudo conclui

e recomenda, com base na análise das evidências aqui estudadas, a criação da inédita Agência Nacional de Educação Superior (ANES), autarquia vinculada ao Ministério da Educação. Consideramos, após análise dos resultados, que a criação da Agência Reguladora é um passo crucial para o aprimoramento do sistema de avaliação da educação superior do Brasil, por vários motivos, a saber: (i) descentralização do processo de acreditação dos cursos, em atividades regulatórias distintas (vide Tabela 2), hoje mesclados e centralizados de forma muito complexa pelo MEC; (ii) aumento da transparência da relação para com as instituições de ensino e perante a sociedade; (iii) mudança do paradigma de avaliação dos cursos, em alinhamento com as lições aprendidas em relação ao modelo australiano; (iv) inclusão, de forma inédita, de boas práticas de governança institucional e de avaliação qualitativa das instituições, de forma menos complexa, descentralizada e transparente para a sociedade. A Agência Nacional de Educação Superior (ANES) seria então criada com a (ii) missão de garantir a excelência na Educação Superior do Brasil; (iii) a visão de ser a referência na promoção das melhores práticas para o desenvolvimento desse nicho de educação. Atribuições: (iv) regulação das atividades de educação superior no Brasil, subordinada à legislação vigente e às diretrizes gerais do MEC. A ANES seria a responsável (v) pela avaliação quantitativa e (vi) qualitativa das Instituições de Ensino Superior do País, incorporando (vii) as melhores práticas de governança corporativa e institucional provenientes das empresas de capital aberto e de outras que atuam nesse ramo da educação e que possam contribuir para o sucesso desse modelo de gestão englobando todas as instituições de ensino superior atuantes no país, sejam públicas ou privadas, a fim de garantir um melhor desempenho e excelência na educação Brasileira de nível superior. Finalmente, as atividades finais da ANES se dividiriam em dois grandes grupos: (viii) a Regulação Técnica e (ix) Regulação Acadêmica, conforme ilustrado na Tabela 2, a seguir:

**Tabela 2. Atividades finais da Agência Reguladora de Educação Superior (ANES)**

Regulação Técnica	Regulação Acadêmica
Responsabilidade social da instituição	Políticas para o ensino, a pesquisa e a extensão
Organização e gestão da instituição	Transparência e comunicação com a sociedade
Infraestrutura física	Políticas de pessoal
Planejamento e avaliação	Políticas de atendimento aos estudantes
Governança Institucional	Avaliação qualitativa da Instituição

Observe na Tabela 2, que as tarefas, antes centralizadas em processos controlados pelo MEC passariam a cargo da ANES, de forma descentralizada e subdividida em duas atividades regulatórias supracitadas. A análise dos resultados aponta a necessidade de reordenação e redistribuição das dimensões observadas pelo SINAES em atividades regulatórias distintas, com o objetivo de dar mais transparência e objetividade ao processo de acreditação e controle dos cursos de educação superior no Brasil. Note na Tabela 2, que a Regulação Técnica inclui: (a) Responsabilidade social da instituição; (b) Organização e gestão da instituição; (c) infraestrutura física; (d) Planejamento e avaliação e (e) governança institucional. Ainda na Tabela 2 observe também que a Regulação Acadêmica inclui: (f) as dimensões de Políticas para o ensino, a pesquisa e a extensão; (g) transparência e comunicação com a sociedade; (h) políticas de pessoal, encarregada dos programas de formação, aperfeiçoamento e capacitação do pessoal docente e técnico-administrativo, associando-os aos planos de carreira condizentes com a magnitude das tarefas a serem desenvolvidas e as condições objetivas de trabalho. Finalmente, as (i) políticas de atendimento aos estudantes e (j) avaliação qualitativa da instituição. Ao todo, são dez funções redistribuídas em duas atividades regulatórias distintas e complementares. Finalmente, note que há duas contribuições para com o atual modelo de gestão praticado pelo Ministério da Educação (MEC), além da criação da ANES: (i) a inserção de Governança

Institucional, destinada a condensar e incorporar as melhores práticas de governança corporativa oriundas das empresas de capital aberto, aos modelos de gestão do ensino superior no País. Note que a segunda contribuição diz respeito à (ii) avaliação qualitativa da Instituição, não apenas de performance, mas incluindo a gestão de risco e bem-estar dos alunos, em canal próprio mais transparente e próximo da sociedade. Consideramos a criação da agência um passo fundamental à melhoria do sistema de gestão da educação superior brasileira, sendo inclusive mais adequado à recente avalanche provocada pela entrada de empresas de capital aberto no Brasil. Interessante notar, que o modelo australiano TEQSA não prevê um tratamento adicional com relação às empresas de capital aberto que operam na Austrália, em virtude de sua escassez, realidade cada vez mais distante do Brasil, onde o ingresso de empresas de capital aberto na educação superior brasileira vem se acentuando ao longo das últimas décadas (Araújo, 2021).

## CONCLUSÃO

O presente estudo tem como mérito apresentar uma ampla discussão sobre o sistema de avaliação da educação superior brasileira tendo em vista, principalmente o ingresso das companhias de capital aberto no País, resultando na criação da agência reguladora da educação superior do Brasil. O presente artigo consolida extensa revisão bibliográfica e documental sobre o tema, limitada à comparação entre os sistemas australiano e brasileiro de educação superior, com implicações diretas na descentralização do processo decisório da educação superior no Brasil, hoje de responsabilidade exclusiva do MEC, além de impactar diretamente nos sistemas de avaliação da qualidade do ensino superior brasileiro, ao propor de forma inovadora, a inclusão de critérios até então não observados pelo atual sistema de gestão, como extensamente descritos nas seções anteriores do presente trabalho. Esse estudo é útil a acadêmicos, decisores, responsáveis políticos, gestores, entre outros. Implica também na contribuição prática da inclusão de atividades regulatórias distintas e complementares ao processo de funcionamento da agência reguladora aqui apresentada e amplamente debatida. Não nos bastou apenas sugerir a criação de uma agência reguladora para educação superior no país, mas em oferecer também todos os parâmetros estruturais para a criação da mesma, em seus detalhes fundamentais e aprofundados. Nesse sentido, ampliamos o debate a respeito da criação de uma agência reguladora, não apenas comparando o modelo australiano com o brasileiro, mas apresentando uma solução profundamente adaptada à realidade brasileira, em se tratando de educação superior no País, destacando o ingresso das empresas de capital aberto no modelo regulatório proposto.

Concluimos que o sistema de avaliação do ensino superior brasileiro precisa ser aprimorado, para que tenha condições de informar aos estudantes e suas famílias sobre a qualidade dos cursos em que estão ingressando; informar aos empregadores sobre a qualidade dos profissionais que estão saindo dos cursos; informar aos governos sobre o retorno de seus investimentos em educação superior; e deveria, também, dar elementos para que as próprias instituições sejam estimuladas e possam melhorar seu desempenho. Concluimos que a criação da Agência Nacional de Educação Superior (ANES) representaria um passo fundamental para melhoria de todo o processo de avaliação da educação superior brasileira, com destaque para o ingresso das companhias de capital aberto pela importância da sua participação no sistema. Ressaltamos, entretanto, que não se trata de cópia do modelo australiano nem de replicação de uma ideia estrangeira, porque a organização e estruturação da ANES é totalmente distinta da TEQSA. Cumpre observar que a criação de uma agência reguladora autárquica vinculada ao MEC não representa a solução de todos os problemas da educação superior brasileira, mas é um passo inovador em direção à conquista da excelência, transparência, promoção de melhores práticas, aperfeiçoamento dos sistemas vigentes e descentralização do processo decisório, garantindo assim a excelência na educação superior do Brasil.

**PESQUISA FUTURA:** Encorajamos a pesquisa futura no sistema educacional e de avaliação do ensino superior de outros países e suas políticas públicas associadas, pois podem apresentar resultados diferentes do que os brasileiros. Recomendamos estudos futuros sobre o impacto da criação da Agência Nacional de Educação Superior (ANES) nos indicadores de performance em educação no País.

## REFERENCES

- Andion, C. (2012) *Por uma nova interpretação das mudanças de paradigma na administração pública*. Cadernos EBAPE. BR, v. 10, n. 1, p. 01–19, 2012.
- Araujo, C.R. (2021). A expansão das empresas de capital aberto no ensino superior brasileiro nas duas últimas décadas. *Revista Dissertar*, 36(1), in press.
- Bastos, P. (2013) *Financeirização, crise, educação: considerações preliminares. Texto para discussão*. IE UNICAMP, Campinas, n.217.
- Brasil (1997) Decreto Federal 2207 de 15/04/1997. Regulamenta disposições contidas nos artigos 19, 20, 45, 46 e §1o, 52, parágrafo único, 54 e 88 da Lei 9394, de 20/12/96, sobre o Sistema Federal de Ensino. Trata da classificação jurídica das instituições de ensino superior, sua organização acadêmica (classificação), criação de universidades, centros universitários, criação e reconhecimento de cursos, 1997.
- Brasil (2009), SINAES: da concepção à regulamentação. 5a. ed. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2009, p. 147.
- Brasil (1986) Portaria nº 100/86 cria o GERES (Grupo Executivo para Reformulação da Educação Superior). Retrieved on 19 November 2021 from <https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/100-1986-196886>
- Brasil (1993) Decreto nº 2026/96 cria o PAIUB (Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras). Retrieved on 19 November 2021 from [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/antigos/d2026.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d2026.htm)
- Brasil (1985) Decreto nº 91.177/85 cria Comissão Nacional para Reformulação da Educação Superior (CNRES). Retrieved on 19 November 2021 from <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-91177-29-marco-1985-441184-publicacaooriginal-1-pe.html>
- Brasil (1995) Lei nº 9.131/95 dispõe sobre os procedimentos para escolha e nomeação de membros das Câmaras que compõem o Conselho Nacional de Educação. Retrieved on 19 November 2021 from <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=91177&ano=1985&ato=870ATRq1EMBpWT587>
- Brasil (1996) Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) define e regulamenta o sistema educacional brasileiro, 1996. Retrieved on 19 November 2021 from [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)
- Brasil (2003) Lei n.11.096 de 13 de janeiro de 2003. Programa Universidade para Todos. Retrieved on 19 November 2021 from [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111096.htm)
- Brasil (2004) Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras Providências. Retrieved on 19 November 2021 from [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm)
- Brasil (2005). Decreto Federal nº 5622 de 19/12/2005. Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e caracteriza a educação a distância como modalidade educacional, 2005. Retrieved on 19 November 2021 from [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5622.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5622.htm)
- Brasil (2001) Lei nº 10260 de 12/07/2001 e alterada pela Lei nº 11552 de 19/11/2007 cria o “Fundo de Financiamento Estudantil” (FIES), 2007. Retrieved on 19 November 2021 from [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110260.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110260.htm)

- CADE (2016) *Atos de Concentração no Mercado de Prestação de Serviços de Ensino Superior*. Maio, 2016. CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA.
- Carvalho, C. (2003) A mercantilização do ensino superior no Brasil e as estratégias de mercado das instituições com fins lucrativos. *Jornal da Educação Brasileira*, 18(5), 55-85.
- Cavalcanti, L. M.; Guerra, M. A (2010) *Reforma do Estado Brasileiro: do Regulatório ao Avaliador como Precursor da Criação do SINAES*. Revista Forges – Fórum da Gestão do Ensino Superior nos Países e Regiões de Língua Portuguesa. Ilhéus, v.5, n.1, Bidual, 2018. p.13-31. Retrieved on 12 November 2021 from <http://www.aforges.org/revistas/>. CEPAL-Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, Panorama social da América Latina 2010
- Chaves, V. L. (2010) A expansão da privatização e comercialização do ensino superior brasileiro: a formação de oligopólios. *Revista Educação e Sociedade*, 31(111), 90-115.
- Chaves, V. L. J. (2006) Crise e privatização da universidade pública: de Fernando Henrique a Lula da Silva. *Universidade & Sociedade*, 38(1), 61-77.
- Corley, K. & Gioia, D. (2011) Building theory about theory building: What Constitutes a Theoretical Contribution? *Academy of Management Review*, 36(1), 12–32.
- Curi, L. R. L. (2011) O paroxismo da qualidade: avaliação do ensino superior no Brasil. Campinas, SP: Universidade Estadual de Campinas.
- Cury, C. R. J.(2003) Educação Superior: setor público e iniciativa privada. In: Morhy, L. (Org.). Universidade em questão. Universidade em questão Brasília: Editora Universidade de Brasília, p. 473-486.
- CVM (2021) Comissão de Valores Mobiliários. *Sobre a CVM*. Retrieved on 20 November 2021 from <https://www.gov.br/cvm/pt-br>
- Davok, D. F. (2007). *Qualidade em educação: Avaliação*. Vol. 12, nº 3. Campinas – SP, 505-513.
- Dias, M., Lopes, R., Teles, A. (2020) Will Virtual Replace Classroom Teaching? Lessons from Virtual Classes via Zoom in the Times of COVID-19. *JA. in Education and Philosophy*, 4(5), 208-213. doi: 10.36348/jaep.2020
- Estrada, S.W. (2019) Fusões e aquisições em Ensino Superior Privado no Brasil. Retrieved on 3 Mar 2021 from, [www.aprendervirtual.com.br](http://www.aprendervirtual.com.br).
- Franco, C. (2004) Quais as contribuições da avaliação para as políticas educacionais? In: Bonamino, A.; Bessa, N.; Franco, C. (Orgs.). *Avaliação da Educação Básica. Avaliação da Educação Básica Rio de Janeiro: Loyola*, 45-63.
- Gaspar, R. F., Fernandes, T. C. (2014) Mercantilização e Oligopolização no Ensino Superior Privado. *Educação & Realidade*, 39(3), 945-966.
- Gramani, Maria C. N. (2008) A influência da qualidade na atratividade de instituições de ensino superior com capital aberto. *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, 16(60), 437-454.
- INEP (2015) INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. *Censos da Educação Superior. Brasília: INEP*, 1999-2015.
- Kalnin, G.F. (2016) Avaliação do Ensino Superior: Uma Análise Comparativa Entre o Sistema de Avaliação Brasileiro e um Sistema Internacional de Acreditação [Master's Thesis, Universidade do Estado de Santa Catarina - UFSC].
- Moraes, M. C. B., & Kalnin, G. F. (2018). Qualidade na educação superior: uma revisão teórica da evolução conceitual no campo da educação superior. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, 26, 530-551.
- Newton, J. (2002) Views from below: academics coping with quality. *Quality in Higher Education*, 8(1), 39–61.
- Nunes, E. (2007) Desafio estratégico da política pública: o ensino superior brasileiro, *Revista de Administração Pública- RAP, Rio de Janeiro Edição Especial Comemorativa*, p. 103-47.
- OECD (2018). Education Policy Outlook - Brazil: with a focus on national and subnational policies. Retrieved on 20 November 2021 from <https://www.oecd.org/education/policy-outlook/country-profile-Brazil-2021-EN.pdf>
- Pacheco, E.; Ristoff, D. (2005) Construindo o futuro. In: Genro, T. et al. Seminário Internacional Seminário Internacional “Reforma e avaliação da Educação Superior”: Superior” tendências na Europa e na América Latina. São Paulo; p. 45-51.
- Polidori, M. M. (2009) Políticas de avaliação da educação superior brasileira: Provão, SINAES, IDD, CPC, IGC e... outros índices. Avaliação: *Revista da Avaliação da Educação Superior* (Campinas), 14(2), 439–452.
- Porto, J. G, S. (2011). As Perspectivas da Abertura de Capital no Ensino Superior Brasileiro. *Revista da Faculdade de Direito Padre Arnaldo Janssen*. 3(3), 768-798.
- Shah; N. (2011) Quality assurance in Australian higher education: historical and future development. *Asia Pacific Education Review* 12(3), 475-483.
- Sampaio, H. (1991) Evolução do ensino superior brasileiro (1808-1990). Documento de Trabalho 8/91. Núcleo de Pesquisa sobre Ensino Superior da Universidade de São Paulo
- Sampaio, H. (2014) Diversidade e diferenciação no ensino superior brasileiro: conceitos para discussão / *An-Journal of Social Sciences*, 29(84), <https://doi.org/10.1590/S0102-69092014000100003>
- SESU (2014) Secretaria de Ensino Superior. A democratização e expansão da a educação superior no país 2003 – 2014. Ministério da Educação. Brasília, 2014
- Sgussardi, V. (2014) Estudo Diagnóstico de Política de Expansão da (e Acesso) Educação Superior no Brasil – 2002-2012. Brasília: Edital N. 051/2014 SESU; Projeto de Organismo Internacional-OEI; Projeto OEI/BRA 10/002, 2014.
- Sgussardi, V. (2013) Regras Estatais e Desafios da Expansão de Comodificação em Educação Superior. *Educação&Sociedade*, 34(1), 943-60.
- TEQSA (2021) Tertiary Education Quality Standards Agency. *Annual Report 2019-2020*. Australian Government.
- TEQSA (2011) Tertiary Education Quality and Standards Agency Act 2011. Retrieved on 20 November 2021 from <https://www.teqsa.gov.au/teqsa-act>
- Whetten, D.A. (1989). What constitutes a theoretical contribution? *Academy of Management Review*, 14(4), 490-495.

\*\*\*\*\*